



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Jaguaribe/CE, 26 de maio de 2021.

MENSAGEM 021/2021

Sr. Presidente,

Senhores Edis.

Por meio desta MENSAGEM, encaminho e submeto à apreciação deste Poder Legislativo Municipal em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de Lei 020/2021, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI 877/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei submetido a esta Augusta Casa de Leis tem a finalidade de estimular inclusive, neste período de pandemia, a GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA em Nosso Município na atual gestão.

A pretensão legislativa ora apresentada, foi fruto de trabalho de equipe da atual gestão buscando revitalizar mais ainda o DISTRITO INDUSTRIAL com a vinda de mais empresas que venham a se instalar em Jaguaribe gerando emprego e renda em prol da população.

Neste Projeto de Lei, o Poder Público Municipal altera o artigo 8º da Lei 877/2007 e acrescenta outros dispositivos, com a finalidade de permitir que o Chefe do Executivo Municipal, autorizado por este Augusto Poder Legislativo, possa locar galpão industrial disponível no Município, mediante prévia avaliação de Comissão Especializada, para permitir, a título de incentivo, de estímulo, às empresas que pretendam se instalar, de imediato, no Município, gerando emprego e renda.

PORTANTO, SENHORES VEREADORES, em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, espera que o projeto de Lei em apresentação seja apreciado, votado e aprovado na sua íntegra, com a finalidade de se beneficiar os que necessitam de atenção especial, de emprego e renda no Município.

Atenciosamente,

Alexandre Gomes Diógenes

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito do Município de Jaguaribe

Ilmo. Senhor:

JOSÉ RUI PINHEIRO PEIXOTO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO 021/2021
Raimunda Meible Diógenes Pinheiro
Raimunda Meible Diógenes Pinheiro
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Projeto de Lei Nº 020, de 26 de maio de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI 877/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei 877, de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. As empresas com empreendimentos no Distrito Industrial, para fazerem jus aos incentivos previstos nesta Lei, poderão:

III – Destinar ou utilizar o imóvel para outros fins, desde que, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As empresas beneficiadas com as doações de lotes, que tenham edificado os seus galpões industriais e sedes, poderão celebrar contrato de locação com o Município de Jaguaribe, cujo valor será definido após prévia e justa avaliação de Comissão Especial nomeada com essa finalidade.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação de que trata esta Lei, será composta por servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal e um engenheiro civil devidamente registrado no CREA/CE, cuja avaliação do valor do contrato de locação será firmada mediante laudo circunstanciado do imóvel e com a coleta de preços de imóveis com padrões semelhantes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Intendência, 26 de maio de 2021.

Alex G D

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito do Município de Jaguaribe